

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

PORTARIA CPV IFSP №. 0190/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Trata da designação dos membros do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IFSP - Câmpus Capivari.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO , no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 04 de novembro de 2015, CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010 e o Resultado final do EDITAL Nº CPV.099/2021, de 10 de SETEMBRO de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os membros do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IFSP Câmpus Capivari, abaixo relacionados, sob a presidência da primeira:

Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas:

Bruna Carolina Rodrigues da Cunha

Representante dos Docentes

Titulares:

Carlos Roberto Paviotti Edivaldo Serafim Rolando Ruggiero Vitor Brandi Junior Wagner Machado do Amaral

Suplente:

Rafael Fernando Diório

Representante dos discentes

Titulares:

Carlos Benjamim Pazzianotto Walker Alessandro de Souza

Suplente:

Eduarda Pinheiro da Silva dos Santos

Representante dos Pedagogos e Técnicos em Assuntos Educacionais

Titular:

Gianna Andréia Ferreira Gobbi Spadote

Suplente:

Isabel Cristina das Chagas Oliveira

Art. 2º - As competências e atribuições dos membros do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de

Sistemas são aquelas elencadas no Art. 1º da Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010.

- Art. 3º O mandato dos representantes docentes, pedagogos ou técnicos em assuntos educacionais é de 02 (dois) anos encerrando-se em 15 de setembro de 2022.
- Art. 4º O mandato dos representantes discentes é de 01(um) ano encerrando-se em 15 de setembro de 2022.
- Art. 5º O Edital do processo Eleitoral deve ser deflagrado em até 10 (dez) dias úteis para o fim dos mandatos descritos nos arts. 4º e 5º desta portaria, de acordo com o art. 14 da Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010
- Art. 6º Os docentes que fazem parte da comissão podem incluir até 01 (uma) hora semanal em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT e o presidente pode incluir até 02 (duas) horas.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de setembro de 2021.
- Art. 8º **REVOGAR**, a portaria nº CPV. 0064/2021, de 08 de abril de 2021.

Publicado no sítio institucional em 14 de setembro de 2021

Assinado eletronicamente,

CARLOS ROBERTO PAVIOTTI Diretor-Geral em exercício

Documento assinado eletronicamente por:

• Carlos Roberto Paviotti, DIRETOR - CD4 - DAE-CPV, em 14/09/2021 14:24:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 229528 Código de Autenticação: 9f383a5fc8

